



OFÍCIO GAB/SESMAB № 016/2021

Abaetetuba, 08 de Fevereiro de 2021.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Cumprimentando-o, vimos através deste, encaminhar (em anexo) Termo de Referência relacionado a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUARIOS DO SUS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HRS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS (ESF, MELHOR EM CASA, NASF, CENTROS DE SAÚDE), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES (CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS), DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, encaminho para as providências cabíveis objetivando a realização dos procedimentos administrativos necessários a efetivação de Licitação destinada a atender a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Mª Francinete Carvalho Lobato SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA FRANCINETI CARVALHO LOBATO Secretária Municipal de Saúde de Abaetetuba Port. nº 018/2021





## PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUARIOS DO SUS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HRS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS (ESF, MELHOR EM CASA, NASF, CENTROS DE SAÚDE), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES (CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS), DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, conforme descrição e quantitativos abaixo estipulados.

### SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB

O presente procedimento, tem como objeto o Chamamento Público para credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica (s) de direito privado para a execução de serviços, médicos, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

### 1. SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS:

- 1.1 Serão credenciadas pessoas físicas e jurídicas para realizarem as consultas e procedimentos clínicos.
- 1.2 Os serviços médicos objeto deste processo serão executados pelo(s) credenciado(s) nos Hospitais e nas unidades de Saúde municipais de Abaetetuba, conforme a caracterização jurídica da pessoa credenciada, ou acordo previamente estabelecido entre os gestores, sempre a bem do serviço público.
- 1.3 A pessoa física e /ou jurídica contratada se responsabilizará integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material. No caso da prestação de serviços que envolvam risco de morte ou de sequelas graves, o ente deverá estar devidamente autorizado a realizá-lo pelo Conselho de Classe ou Órgão regulador pertinente, devendo possuir no sitio de realização do procedimento todos os meios necessários às intervenções de urgência e emergência, na ocorrência de complicações.





- 1.4 Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.5 Os interessados a serem contratados deverão entregar documentação, e aguardar a publicação do resultado final frente a homologação do resultado no que couber, pela Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba PA, através da Comissão Permanente de Licitação.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Considerando o que dispões a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a saúde e direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
- 2.2 Considerando que o dispositivo na Constituição Federal em seu artigo 197 define: São de relevância pública as ações de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privada.
- 2.3 Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- 2.4 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba não dispõe de profissionais médicos em número suficiente em seu quadro funcional.
- 2.5 Considerando que o serviço é essencial obrigatório nos hospitais públicos municipais, a Secretaria Municipal de Saúde decide contratar por Chamamento Público para Credenciamento para complementar a rede municipal de saúde.
- 2.6 A contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição, visto que a remuneração por valores está previamente estabelecida frente os valores de mercado praticados na região, e que o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de suprir à demanda do serviço já descrito.







#### 3. METODOLOGIA:

- 3.1 A presente contratação será realizada por meio de processo administrativo de chamamento público, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei 8.666/93, e demais legislações pertinentes.
- 3.2 De acordo com o art. 199 da Constituição Federal, as pessoas jurídicas e instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, segundo diretrizes desse, mediante contrato de direito público ou convênio, terão preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
- 3.3 Conforme orientação do TCU no Acordão n.º TC 016.522/95-8, o credenciamento ficará em aberto enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço.
- 3.4 Especificações dos serviços:

COM

PROFISSIONAL

#### PROFISSIONAIS ATENDIMENTOS DE ROTINA ATENÇÃO BÁSICA

QUANTIDADE

ITEM	PROFISSIONAL COM DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	DE PROFISSIONAIS	TIPO DE SERVIÇO	QTD. MÊS
01	- MÉDICO CLÍNICO PARA ATUAR NA ATENÇÃO BÁSICA DE ABAETETUBA  I - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Realizar consultas clínicas e procedimentos na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade,	28	CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS	28





respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;  V — Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;  VI — Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e  VII — participar do	
gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.	

• CONSULTAS AMBULATORIAS ESPECIALIZADAS: Consultas a nível ambulatorial realizando avaliação do paciente, anamnese, exame físico, solicitação de exames complementares, se necessário, objetivando o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de problemas de saúde do paciente inerentes àquela especialidade médica. Os serviços serão prestados no âmbito municipal, na UPA e no Hospital Municipal São Bento e/ou nos Estabelecimentos de Saúde do município, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. Os valores a serem pagos são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE MÉDICA	CARGA HORÁRIA	COTA ESTIMADA MENSAL DE CONSULTAS	UNIDADE
1	CARDIOLOGIA	100 HORAS/ MÊS	300	CONSULTA
2	UROLOGIA	60 HORAS/ MÊS	100	CONSULTA
3	ORTOPEDIA /TRAUMATOLOGIA	200 HORAS/MÊS	400	CONSULTA
4	REUMATOLOGIA	40 HORAS/MÊS	100	CONSULTA
5	GASTROENTEROLOGIA	100 HORAS/MÊS	200	CONSULTA
6	OTORRINOLARINGOLOGIA	120	250	CONSULTA





- II		HORAS/MÊS		
7	OFTALMOLOGIA	150 HORAS/MÊS	300	CONSULTA
8	NEUROLOGIA	150 HORAS/MÊS	300	CONSULTA
9	CIRURGIA GERAL	60 HORAS/ MÊS	100	CONSULTA
10	CIRURGIA GINECOLÓGICA	20 HORAS/MÊS	50	CONSULTA
11	CIRURGIA PEDIÁTRICA	20 HORAS/MÊS	50	CONSULTA
12	MASTOLOGIA	40 HORAS/MÊS	100	CONSULTA
13	MEDICINA DO TRABALHO	40 HORAS/MÊS	100	CONSULTA
14	GERIATRIA	20 HORAS/MÊS	50	CONSULTA
15	ENDOCRINOLOGIA	20 HORAS/MÊS	50	CONSULTA
16	ALERGOLOGIA	20 HORAS/MÊS	50	CONSULTA
17	PROCTOLOGIA	20 HORAS/MÊS	50	CONSULTA
18	PNEUMOLOGIA	40 HORAS/MÊS	100	CONSULTA
19	FONAUDIOLOGIA	20 HORAS/MÊS	50	CONSULTA
20	ANGIOLOGIA	20 HORAS/MÊS	50	CONSULTA
21	PSIQUIATRA	150 HORAS/MÊS	300	CONSULTA
22	NEFROLOGIA	20 HORAS/MÊS	50	CONSULTA
23	AUDITORIA / REGULAÇÃO	50 HORAS/MÊS	120	CONSULTA

**EXAMES ESPECIALIZADOS**: A Credenciada se responsabilizará pelo fornecimento dos equipamentos necessários à realização dos exames. A credenciada devera garantir a realização dos exames de ultrassonografia diariamente no município. O pagamento dos serviços será pago por produção seguindo valores da tabela abaixo:

ITEM	EXAME	NÚMERO DE EXAME POR MÊS	UNIDADE
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM PESQUISA DE H. PYLORI	100	EXAMES
2	ULTRASSONOGRAFIA (TODOS OS TIPOS)	1.000	EXAMES
3	ELETROCARDIOGRAMA	300	EXAMES
4	ECOCARDIOGRAMA	60	EXAMES
5	TESTE ERGOMÉTRICO	40	EXAMES
6	HOLTER	60	EXAMES
7	MAPA	60	EXAMES
8	ELETROENCEFALOGRAMA	80	EXAMES





9	COLPOSCOPIA	100	EXAMES
10	VIDEOLARINGOSCOPIA	30	EXAMES
11	AUDIOMETRIA	30	EXAMES

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: Atendimento a nível hospitalar com atenção as urgências e emergências e seus protocolos de atendimento, objetivando a estabilização das intercorrências de saúde de quaisquer natureza. De acordo com a avaliação médica, após a realização dos primeiros socorros, compete ao profissional médico manter o paciente em observação, optar pela internação, encaminhar o paciente para unidade de referência ou a liberação do paciente. Referido atendimento será prestado nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), 24h por dia, durante 7 (sete) dias por semana, sendo 03 (três) médicos plantonistas por plantão da UPA.

#### SERVIÇO DE PLANTÔES PARA ATENDIMENTO NA URGÊNCIA EMERGÊNCIA – UPA 24 HRS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. PROFIS SIONAIS P/ POSTO	TIPO DE SERVIÇO	QTDE. MÊS
01	Plantão médico para UPA - Unidade de Pronto Atendimento.  MÉDICO CLÍNICO E SUAS ATRIBUIÇÕES:  1º - Avaliar o paciente e Prestar assistência médica específica quando for o caso;  2º - Fazer as intervenções de Urgência se necessário;  3º - Executar atividades, logo no inicio do plantão, (visita médica, prescrições, altas, cadastro na central de leitos etc) de acompanhamento aos pacientes internados ou em atendimento, examinando-os e prescrevendo cuidados ou tratamentos para, preservar ou recuperar sua saúde, tanto da clínica médica adulto quanto pediátrica;  4º - Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado;  5º - Realizar e orientar cuidados intensivos a crianças em estado crítico;	03	Plantão de 24 horas	93

No.





inerentes ao cargo.	and the second of the second o	6º - Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; 7º - Realizar as atribuições de	e
	8º - Permanecer na unidade durante	médico pediatra e demais atividades	S
	1 Sec. 10 Sec.		

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1 Cumprir carga horaria diárias presenciais, na jornada regular de trabalho, e jornada regular de plantões, também presenciais, quanto aos sobreavisos, se convocados, também obrigatoriamente deverão atender a devida demanda, mediante comunicação prévia para que não fique os serviços a serem atendidos de forma descoberta.
- 4.2 Na convalidação dos pagamentos mensais, referente a prestação dos serviços, a contratada deve fornecer nas notas fiscais descrição dos serviços prestados e o período referente ao pagamento, e anexos espelho de ponto do período vigente, constando hora de entrada e saída dos prestadores de serviço, quanto a jornada regular de trabalho, plantões e sobre avisos (presenciais), assinados pela empresa. As previas das escalas de trabalho mensais, deverão ser entregues à Secretaria de Saúde (DRH) com 30 dias de antecipação da execução, bem como antecipação de 10 dias na comunicação e entrega das trocas possíveis destas escalas.

### 5. VALOR DO SERVIÇO:

5.1 O contratante pagará mensalmente ao Credenciado, pelos serviços efetivamente prestados de acordo com os valores unitários descritos na tabela de valores médicos em anexo ao processo administrativo.

### 6. HABILITAÇÃO

Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 PESSOA JURÍDICA:







### a) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- I) Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- II) Registro comercial, se empresa individual;
- III) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- IV) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- V) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

### b) COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);
- IV) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);
- V) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do credenciado tiver os dois tipos).
- VI) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VII) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (http://www.tst.jus.br/certidao).
- c) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- l) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, apresentados da seguinte forma:
- I.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
- I.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;







- I.1.2) Os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- I.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas TAMBÉM com as seguintes formalidades:
- I.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- I.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- I.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um);
- I.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

ILG = (AC+RL) / (PC+EL)

ISG = AT / (PC+EL)

ILC = AC / PC

Onde:

AT - Ativo Total:

AC - Ativo Circulante;

RL - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

EL – Exigível a Longo Prazo.







#### Observações:

- 1) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o BALANÇO DE ABERTURA devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.
- 2) A empresa que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
- II) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA ou CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

### d) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Licença de Sanitária atualizado, Municipal e/ou Estadual, quando for o caso;
- II. Comprovante de Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente;
- III. Apresentar comprovante do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), obtido no link (cnes.datasus.gov.br);
- IV. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente Chamada Atestado de Capacidade Técnica;
- V. O responsável técnico, deverá apresentar comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Classe Regional;
- 6.2 Os documentos mencionados na Cláusula 6.1 deverão ser apresentados conforme apresenta na cláusula 4.4. Não serão aceitas, para autenticação junto a CPL, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

### 6.3 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

- I- Declaração do Proprietário, Administrador e/ou Diretor, de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Abaetetuba/PA;
- II- Declaração ou Atestado de Responsabilidade Técnica pelos serviços, não podendo o responsável técnico ser servidor público municipal;
- III- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- IV- Declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;
- VIII Solicitação de contratação junto à Secretaria Municipal de Saúde, através de ofício, encaminhado pela direção da entidade ou interessado ao Presidente da Comissão permanente de Licitação;



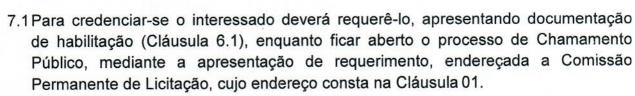




Para a habilitação/credenciamentos de Pessoa Física deverão ser juntados os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- II) Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- III) Comprovante de Endereço atualizado;
- IV) Conta bancária onde será efetuado o depósito dos valores devidos;
- V) Curriculum Vitae do interessado;
- VI) Certificado de Conclusão de Curso de Formação Específica reconhecido pelo MEC, acompanhado de comprovante de inscrição do orgão de classe fiscalizador da atividade;
- VII) Título de Especialista (caso possua) expedido pela respectiva Sociedade responsável pela especialidade a que pertence;
- VIII) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- IX) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);
- X) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);
- XI) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do credenciado tiver os dois tipos).
- XII) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- XIII) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (http://www.tst.jus.br/certidao).

#### 07- REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO



7.20 requerimento deverá atender as seguintes condições, conforme modelo proposto no anexo VIII do edital:







- 7.3 Ser digitada em papel timbrado da empresa (em caso de pessoa jurídica), ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo qualificação completa, telefone e e-mail para contato, datada e assinada pelo representante legal da empresa (pessoa jurídica) ou pelo credenciado (pessoa física);
- 7.4 De forma clara, deve conter todos os serviços, especialidades e procedimentos oferecidos de acordo com o Projeto Básico (Anexo I);
- 7.5 Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde deverão ser creditados os pagamentos;
- 7.6 Declaração do proponente que concorda com as condições estabelecidas que é conhecedor, e que concorda com as normas, tabelas de pagamento de procedimentos e etc., emanados da Secretaria Municipal de Saúde SMS de Abaetetuba e total concordância com as condições estabelecidas no presente chamamento publico e no termo de contrato.

### 8. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

#### 8.1 Na análise dos documentos e serão observados os seguintes passos:

- a) Após o recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação com o devido requerimento, no dia xxxxxxxx de março de xxxxxxx será realizada a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua apreciação com os respectivos requerimentos de credenciamento;
- b) Verificação da conformidade de cada requerimento e documentos de habilitação com os requisitos do Ato Convocatório;
- c) Analisada a conformidade da documentação com o estabelecido neste instrumento, e estando a documentação conforme o estabelecido em edital, caso não haja interposição de recurso em face da habilitação, será considerada credenciada.
- d) Serão considerados habilitados os credenciados que apresentarem a documentação solicitada na Cláusula 06, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei e Credenciado o requerimento em conformidade com o edital.
- e) A análise da documentação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, designada por portaria pela Secretária Municipal de Saúde Estando habilitada a proponente encaminhará à Secretária Municipal de Saúde, a documentação juntamente com a minuta de contrato, para autorização prévia e demais providências necessárias para o credenciamento;
- f) A Comissão poderá solicitar aos interessados quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito.
- g) Após a homologação do resultado do credenciamento, será realizada a divulgação do resultado final do credenciamento, do qual caberá recurso administrativo, na forma prevista no edital.







### 9 - DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá o credenciamento ao(s) formalmente habilitado(s), sem prejuízo do disposto nos artigos 43, § 5°, e 49 da Lei 8.666/93;
- 9.2 O Órgão responsável pelo credenciamento publicará o resultado deste procedimento no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e do Município.

#### 10- CONTRATO

- 10.1 Será firmado Contrato entre órgão responsável pelo credenciamento e a(s) Unidade(s) Prestadora(s) de Serviço(s) habilitado(s) (pessoa físicas), nos moldes da minuta de contrato, constante do Anexo IV;
- 10.2 A(s) Unidade(s) Prestadora(s) de Serviço(s) habilitado(s) deverá (ão) assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do responsável pelo credenciamento, sob pena de convocação, para assinatura do Contrato, Unidade(s) prestadora(s) de Serviço(s) Habilitados(s) que o seguir(em) na ordem classificatória;
- 10.3 O prazo de que trata a Cláusula 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão responsável pelo credenciamento;
- 10.4 Poderão ser efetuados, a critério do Órgão responsável pelo credenciamento, acréscimos ou supressões nos quantitativos dos serviços decorrentes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais;
- 10.5 Não poderão ser subcontratados os serviços;
- 10.6 O prazo de vigência dos contratos resultantes do presente Credenciamento será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (SESSENTA) meses;
- 10.7 Por tratar-se de serviços de natureza continuada a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8.666/93; à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 10.8 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

### 11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os Serviços deverão ser prestados, nos Hospitais e Unidades de Saúde do Município de Abaetetuba, de acordo com a demanda que se fizer necessária;
- 11.2 O contratado deverá garantir a prestação de todos os serviços ofertados pela credenciada, conforme tabela no Projeto Básico (Anexo I).







#### 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados em conformidade com os procedimentos e serviços efetivamente executados pelos credenciados, na forma e quantidades constante no item 3.4 da Planilha no Projeto Básico (Anexo I).

### 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos orçamentários para custear a contratação dos serviços de especializados estão livres e desimpedidos estando alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

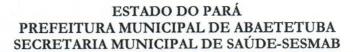
#### 1414 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.301.0002.2.105 Cobertura e Ampliação da Atenção Básica do Município
- 10.302.0002.2.120 Manutenção da Unidade de Pronto atendimento UPA
- 10.302.0002.2.122 Manutenção ao Centro de Atenção psicossocial-CAPS
- 10.305.0002.2 129 Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento
- 3.3.90.39.00 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.11 Serviços Laboratoriais
- 3.3.90.39.50 Serviços Médico Hospitalar em hospitais
- 3.3.90.39.57 Serviços Médico Hospitalar em ambulatórios
- 3.3.90.39.58 Serviços Médico Hospitalar na atenção Básica
- 3.3.90.39.86 serviços Prestados em Unidade ambulatorial

#### 14. PENALIDADES

- 14.1 O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou seja:
- a) Advertência escrita art. 87, I;
- b) multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) multa mora dia, de até 1/60 do valor mensal do contrato.
- d) Suspensão temporária do encaminhamento dos serviços objeto do referido contrato ou de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2 Sujeitar-se-ão às sanções previstas na Cláusula 15.1, alíneas "c" e "d", os







credenciados que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

Abaetetuba, 08 de fevereiro de 2021.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

José Antônio Monteiro O' de Almeida Coordenador Centro de Compras. Memo. Nº 01/2021-RH SESMAB